



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Barra do Jacaré, 04 de abril de 2023.

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, para a contratação de prestação de serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados, além do fornecimento de peças genuínas e demais materiais necessários para a manutenção de uma Pá Carregadeira Volvo L60F e de um Rolo Compactador Volvo MOD SD 105.

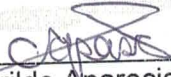
O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento da contratação, que identificaram a necessidade de contratar uma empresa especializada e autorizada pela fabricante Volvo, para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

Diante das características exclusivas do objeto e das circunstâncias específicas do caso, verificou-se que existe apenas um fornecedor capaz de atender à necessidade da Administração Pública Municipal, o que justifica a adoção da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão legal.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos serviços e materiais objeto desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,


Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário do Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Sec. Mun. de Agric. Pec. e Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Amarildo Aparecido Do Nascimento
Matrícula	360601
E-mail	agricultura@barradojacare.pr.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade da Secretaria de garantir a manutenção adequada e eficiente de dois equipamentos essenciais para suas operações: uma Pá Carregadeira Volvo L60F e um Rolo Compactador Volvo MOD SD 105. Estes equipamentos desempenham um papel fundamental nas atividades diárias do órgão/entidade, e sua manutenção é crucial para assegurar a continuidade, segurança e eficiência das operações.

Para atender a essa demanda, busca-se a contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados, além do fornecimento de peças genuínas e demais materiais necessários para a manutenção desses equipamentos. A contratação desta empresa contribuirá para manter o desempenho adequado dos equipamentos, prolongar sua vida útil e garantir a efetiva aplicação dos recursos públicos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1 19340	Fornecimento de peças genuínas e demais materiais necessários para a manutenção de uma Pá Carregadeira Volvo L60F e de um Rolo Compactador Volvo MOD SD 105	Valor Máx.	R\$ 200.000,00
2 19341	Serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados pela Volvo para manutenção de uma Pá Carregadeira Volvo L60F e de um Rolo Compactador Volvo MOD SD 105	Valor Máx.	R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente identificou a necessidade de manter a operacionalidade e a eficiência dos equipamentos utilizados em suas atividades, especificamente uma Pá Carregadeira Volvo L60F e um Rolo Compactador Volvo MOD SD 105. A manutenção adequada destes equipamentos é essencial para garantir sua vida útil, segurança e desempenho no cumprimento das tarefas diárias.

Considerando a complexidade e a especificidade dos equipamentos, é fundamental contar com o apoio de profissionais especializados e autorizados, bem como a utilização de peças genuínas e materiais adequados. A contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços mecânicos e elétricos, além do fornecimento de peças e materiais, é a solução mais adequada para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços realizados.

Dessa forma, a presente contratação é justificada pela necessidade de manter o correto funcionamento e a eficiência dos equipamentos mencionados, assegurando a continuidade das atividades do órgão/entidade e a otimização dos recursos públicos aplicados.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados, juntamente com o fornecimento de peças genuínas e materiais necessários para a manutenção da Pá Carregadeira Volvo L60F e do Rolo Compactador Volvo MOD SD 105, tem como objetivos alcançar os seguintes resultados:

Garantir a continuidade e eficiência das operações do órgão/entidade, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e prolongando sua vida útil.

Evitar interrupções e atrasos nas atividades do órgão/entidade devido a falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, garantindo a realização dos serviços e projetos de acordo com os prazos estabelecidos.

Reduzir custos a longo prazo, através da prevenção e correção de problemas e desgastes prematuros nos equipamentos, diminuindo a necessidade de substituição frequente ou reparos emergenciais onerosos.

Promover o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando que a manutenção dos equipamentos seja realizada de forma adequada e responsável, garantindo a entrega de serviços de qualidade à população.

Estabelecer um relacionamento de longo prazo com a empresa, possibilitando a melhoria contínua dos serviços prestados e a adaptação às necessidades futuras do setor.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

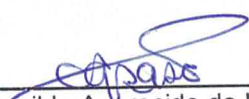
5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da contratação será estabelecido com base na análise das necessidades do setor e na capacidade de atendimento da empresa contratada, dentro da vigência de 1 (um) ano. Deverão ser considerados os prazos para manutenção preventiva programada e para atendimento de chamados de manutenção corretiva.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e do fornecimento das peças e materiais conforme as especificações do contrato.

Barra do Jacaré, 03 de abril de 2023.


Américo Aparecido do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Matrícula: 360601

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Demanda identificada como contratação de empresa autorizada e especializada pela Volvo para prestação de serviços mecânicos e elétricos, bem como para fornecimento de peças genuínas e demais materiais necessários para a manutenção de uma Pá Carregadeira Volvo L60F e de um Rolo Compactador Volvo MOD SD 105.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

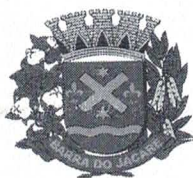
INTEGRANTES		SETOR
FUNÇÃO	NOME	
Requisitante	Amarildo Aparecido do Nascimento	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Técnico	Moisés Alves Pereira	Setor de Serviço Rodoviário
Administrativo	José Braz da Cunha	Departamento de Administração e Planejamento

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. O Departamento de Agricultura do município de Barra do Jacaré realiza, diariamente, serviços públicos para melhorar as condições de vida da população rural e urbana. No entanto, a frota de máquinas utilizadas nesse processo necessita de manutenção regular para garantir sua eficiência e qualidade, principalmente a Pá Carregadeira Volvo L60F e o Rolo Compactador Volvo MOD SD 105, os quais apresentam desgastes excessivos de suas peças devido aos dois anos de uso intenso. Após avaliação técnica, constatou-se que a manutenção corretiva é imprescindível, sendo, também, necessária a realização de manutenção preventiva, com a substituição de peças desgastadas por peças genuínas e com garantia de qualidade, a fim de garantir a segurança dos operadores e a efetividade dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação visa garantir a manutenção adequada dos equipamentos de maquinário utilizados pela Administração Pública, bem como a preservação do bem público e a continuidade das atividades desempenhadas por esses equipamentos. Para atender a essas necessidades, os seguintes requisitos são considerados essenciais:
- 4.1.01. Capacidade técnica e experiência comprovada da empresa contratada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e maquinários similares aos utilizados pela Administração Pública.
 - 4.1.02. A empresa contratada deverá ser uma empresa autorizada e especializada na marca e modelo dos equipamentos em questão, garantindo a qualidade dos serviços e peças fornecidas.
 - 4.1.03. Disponibilidade de atendimento em todo o território nacional, com tempo de resposta adequado às necessidades da Administração Pública, evitando atrasos ou interrupções nas atividades desempenhadas pelos equipamentos.
 - 4.1.04. Utilização de peças genuínas e de alta qualidade, garantindo a durabilidade e o desempenho adequado dos equipamentos.
 - 4.1.05. Cumprimento rigoroso das normas técnicas, de segurança, ambientais, entre outras, que são aplicáveis à prestação dos serviços de manutenção e ao uso dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.06. Adoção de práticas de sustentabilidade, incluindo a gestão de resíduos gerados durante a prestação dos serviços de manutenção, o uso de materiais e insumos com menor impacto ambiental e a promoção de condições de trabalho adequadas e justas para os colaboradores envolvidos.
- 4.1.07. Transparência e clareza na comunicação com a Administração Pública, fornecendo informações detalhadas e atualizadas sobre o andamento dos serviços e eventuais problemas encontrados.
- 4.1.08. Oferta de garantia estendida e assistência técnica pós-contratação para os equipamentos e peças fornecidas.
- 4.1.09. Apresentação de propostas com preços justos e competitivos, de acordo com os valores praticados no mercado para contratações similares.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DOCUMENTAÇÃO QUE A SUPORTA

- 5.1. A Dada a complexidade dos equipamentos, bem como a impossibilidade de prever exatamente quais as peças e quantidades serão necessárias para a manutenção adequada da Pá Carregadeira Volvo L60F e do Rolo Compactador Volvo MOD SD 105, a estimativa de valor apresentada no Termo de Referência será meramente indicativa e visa assegurar a perfeita execução dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Após analisar as alternativas disponíveis no mercado, a Administração Pública concluiu que a melhor opção é a contratação de uma empresa autorizada e especializada pela Volvo. Essa decisão baseia-se em:
- 6.1.01. Foram realizadas análises no que no que tange às contratações via inexigibilidade de serviços mecânicos e elétricos especializados e fornecimento de peças genuínas, âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.
- 6.1.02. Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos do Estado do Paraná adotam a estratégia de contratação do serviço no ano de 2022.

Nº	ÓRGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA CONTRATADAÇÃO	CONTRATADA	OBSERVAÇÃO
1.	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	PR	Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca volvo que necessitam de reparos de manutenção corretiva	Contratação via processo de inexigibilidade	Linck Maquinas SA. CNPJ: 92.747.492/0008-78	Processo Inexigibilidade N°04/2022 Processo/Edital N°53/2022 Valor do Contrato: R\$231.244,91
2.	Prefeitura Municipal Guapirama	PR	Contratação de empresa especializada e autorizada, No fornecimento de peças e serviços da maquina escavadeira volvo Modelo ec 140e ano 2011	Contratação via inexigibilidade de licitação	Linck Maquinas SA. CNPJ: 92.747.492/0008-78	Processo Inexigibilidade N°20/2022 Processo/Edital N°83/2022 Valor do Contrato: R\$50.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3.	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	PR	Aquisição de peças para realização da manutenção preventiva, conserto e mão de obra da correção de rolamento fo tandem, da motoniveladora volvo, modelo g930, da secretaria de obras, viação e urbanismo desta municipalidade.	Contratação via processo de inexigibilidade	Linck Maquinas SA. CNPJ: 92.747.492/000 8-78	Processo Inexigibilidade N°37/2022 Processo/Edital N°190/2022 Valor do Contrato: R\$62.750,04
----	--	----	--	---	--	---

6.1.03. Verifica-se que a solução de contrato de serviço de construção e reforma é comum em outros órgãos públicos.

6.1.04. A partir da análise mencionada, foi identificado a empresa Linck Maquinas SA. como único fornecedor capaz de atender à demanda da Administração, tendo em vista que é a única empresa na região autorizada pela Volvo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

7.1. O valor a ser contratado será estabelecido com base em orçamento apresentado pela empresa contratada, que devem ser coerentes e justificáveis em relação ao mercado e aos serviços prestados, uma vez que a empresa contratada é a única autorizada e especializada para prestar os serviços necessários em nossa região.

7.2. Informa-se que o valor aludido é mera previsão, não refletindo necessariamente o valor real da contratação, que se dará conforme seja necessário para a manutenção dos maquinários. Destaca-se que, ao final do contrato, o valor executado poderá ser inferior, considerando que se trata de uma estimativa visando a perfeita execução dos serviços, mas que não necessariamente será utilizado todo o saldo. A documentação correlata que suporta a estimativa de valor apresentada é composta por orçamentos apresentados pela empresa contratada, que serão disponibilizados para consulta caso necessário.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação da Linck Maquinas SA para a prestação de serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados envolve uma série de etapas e procedimentos, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e sua durabilidade. A descrição detalhada da solução inclui:

8.1.01. **Diagnóstico e análise inicial:** A Linck Maquinas SA realizará uma inspeção completa nos equipamentos para identificar quaisquer problemas, desgastes ou necessidades de manutenção. Esta etapa é crucial para determinar o escopo do trabalho e as peças e materiais necessários;

8.1.02. **Manutenção preventiva:** A empresa contratada será responsável por realizar manutenções preventivas regulares nos equipamentos, seguindo as recomendações e cronogramas estabelecidos pela Volvo. Essas manutenções incluem a substituição de peças desgastadas, a lubrificação de componentes, a verificação e ajuste de sistemas elétricos e mecânicos e a inspeção de itens de segurança;

8.1.03. **Manutenção corretiva:** A Linck Maquinas SA também será responsável pela realização de manutenções corretivas sempre que necessário. Isso inclui a identificação e solução de problemas que possam surgir durante a operação dos equipamentos, como falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas;

8.1.04. **Fornecimento de peças genuínas:** A empresa contratada garantirá o fornecimento de peças genuínas da Volvo para a manutenção dos equipamentos. Isso é essencial para assegurar a qualidade, a compatibilidade e a durabilidade das peças, evitando problemas futuros e garantindo o desempenho ótimo dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.05. **Assistência técnica especializada:** A Linck Maquinas SA fornecerá assistência técnica especializada para os equipamentos, incluindo suporte remoto e presencial, conforme necessário. Isso garante que quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos sejam prontamente resolvidos por profissionais qualificados e autorizados pela Volvo;
- 8.1.06. **Detalhamento e relatório dos serviços:** A Linck Maquinas SA deverá detalhar as manutenções realizadas, as peças substituídas e o estado geral dos equipamentos. Isso permite um acompanhamento eficiente do estado e do desempenho dos equipamentos, garantindo a tomada de decisões informadas e ações preventivas, quando necessário;
- 8.1.07. **Garantia e suporte pós-manutenção:** A empresa contratada fornecerá garantia de 2 (dois) anos e suporte pós-manutenção para os serviços prestados e as peças fornecidas por ela. Isso garante que, em caso de problemas decorrentes do trabalho realizado ou das peças fornecidas, a Linck Maquinas SA assumirá a responsabilidade e providenciará as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração Pública;
- 8.1.08. **Flexibilidade e capacidade de adaptação:** A Linck Maquinas SA deverá ser capaz de adaptar-se às mudanças nas necessidades e demandas da Administração Pública, fornecendo soluções personalizadas e ajustando o escopo dos serviços conforme necessário. Isso inclui a capacidade de lidar com situações imprevistas, como a necessidade de manutenção emergencial ou a substituição de peças não previstas inicialmente;
- 8.1.09. **Gestão de riscos e segurança:** A empresa contratada será responsável por identificar e mitigar riscos associados à manutenção dos equipamentos, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as normas de segurança e os procedimentos estabelecidos pela Volvo. Isso inclui a implementação de medidas de segurança adequadas, como a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a adoção de práticas de trabalho seguras;
- 8.1.10. **Comunicação e transparência:** A Linck Maquinas SA deverá manter uma comunicação clara e transparente com a Administração Pública durante todo o processo de contratação e prestação de serviços, fornecendo informações atualizadas e detalhadas sobre o progresso das atividades, eventuais problemas encontrados e as soluções propostas.
- 8.2. Ao abordar todos esses aspectos na descrição da solução, a Administração Pública garante que a contratação da Linck Maquinas SA resultará em serviços de manutenção de alta qualidade e peças genuínas, contribuindo para a durabilidade e o desempenho ideal dos equipamentos, ao mesmo tempo em que considera critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Essa solução abrangente é fundamental para atender às necessidades da Administração Pública e garantir a continuidade das atividades e a preservação do bem público.

9. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Contratação por inexigibilidade de licitação:

- 9.1.01. Na contratação por inexigibilidade, a Administração opta por contratar diretamente a Linck Maquinas SA, uma empresa autorizada e especializada pela Volvo, sem a necessidade de competição. Esta opção garante a qualidade e a segurança dos serviços prestados, pois a empresa possui autorização da Volvo, além de que é especializada na manutenção dos equipamentos específicos e fornecedora autorizada de peças genuínas, que garantem a perfeita compatibilidade com as máquinas, evitando a utilização de peças que comprometem a saúde mecânica.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

9.1.02. Vantagens:

- 1) Garantia de qualidade e segurança dos serviços prestados;
 - a) A Linck Maquinas SA, como empresa autorizada e especializada pela Volvo, possui técnicos capacitados e treinados diretamente pelo fabricante, assegurando a excelência dos serviços.
 - b) Evita-se o risco de diagnósticos incorretos e a realização de reparos inadequados, o que poderia causar danos adicionais aos equipamentos.
- 2) Fornecimento de peças genuínas, assegurando a durabilidade e o desempenho dos equipamentos;
 - a) A empresa autorizada tem acesso direto às peças originais, garantindo a durabilidade e o desempenho dos equipamentos.
 - b) A utilização de peças genuínas evita a necessidade de substituições frequentes e reduz o risco de falhas prematuras dos componentes.
- 3) Atendimento às necessidades emergenciais;
 - a) A contratação via inexigibilidade permite uma resposta rápida às demandas urgentes, sem os prazos e a burocracia envolvidos nas modalidades licitatórias.
 - b) Considerando a eminente paralisação dos equipamentos por falhas, o atendimento emergencial proporcionado pela Linck Maquinas SA minimiza os impactos nas atividades da Administração Pública.
- 4) Manutenção da garantia dos equipamentos;
- 5) Redução de riscos relacionados à contratação de empresas não autorizadas ou especializadas;

9.1.03. Riscos:

- 1) Possibilidade de custos iniciais mais elevados;
 - a) A contratação direta da empresa autorizada pode apresentar custos iniciais mais altos em comparação com outras empresas que não são autorizadas pela Volvo, tendo em vista o fornecimento de peças confiáveis (genuínas) bem como a garantia a mão de obra especializada.
 - b) A diferença de preços entre as peças genuínas e as peças paralelas pode ser significativa.

9.2. Contratação por modalidades licitatórias:

9.2.01. No caso de contratação por modalidades licitatórias, a Administração Pública promoveria a competição entre diferentes empresas para a prestação dos serviços e o fornecimento de peças. Entretanto, essa abordagem pode acarretar riscos e problemas, como a contratação de empresas sem autorização ou especialização e a utilização de peças não genuínas.

9.2.02. Vantagens:

- 1) Preços mais competitivos;
 - a) Competição entre diferentes empresas pode resultar em propostas com valores mais baixos.

9.2.03. Riscos:

- 1) Baixa qualidade dos serviços;
 - a) A escolha de uma empresa com base no menor preço pode resultar em serviços de qualidade inferior, comprometendo a segurança e a eficiência dos equipamentos.
 - b) A contratação de uma empresa não especializada pode levar a reparos mal executados, exigindo retrabalho e gerando custos adicionais à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva são cruciais para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, evitando falhas e interrupções nas atividades realizadas pelo órgão público. A manutenção preventiva é essencial para identificar e solucionar problemas potenciais antes que se tornem críticos, minimizando o risco de avarias e prolongando a vida útil dos maquinários. Já a manutenção corretiva visa reparar os defeitos e falhas que possam ocorrer durante a operação, assegurando a continuidade das atividades e a eficiência dos equipamentos.

10.1.01. O investimento em manutenção adequada dos equipamentos é uma forma de preservar o patrimônio público, assegurando que os maquinários permaneçam em plenas condições de uso por um período mais prolongado. A utilização de peças genuínas e serviços autorizados e especializados, como os oferecidos pela Linck Maquinas SA, contribui para a preservação dos bens e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

10.1.02. Considerando os aspectos mencionados, a contratação da empresa Linck Maquinas SA é imprescindível para assegurar a qualidade, eficiência e continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública, atendendo aos interesses da população e garantindo a preservação do patrimônio público.

11. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. O processo de inexigibilidade de licitação foi escolhido com base nos princípios da economicidade e eficiência.

11.2. A Linck Maquinas SA é uma empresa autorizada e especializada pela Volvo para o fornecimento de peças e execução dos serviços com garantia. A contratação de uma empresa que não possua essa autorização e especialização poderia resultar em serviços inadequados, além de comprometer a garantia dos equipamentos e gerar custos adicionais à Administração Pública.

11.3. A aquisição de peças genuínas é de suma importância para a manutenção adequada dos equipamentos e para garantir a eficiência e a segurança nas atividades realizadas pela Administração Pública, bem como:

11.3.01. Qualidade e durabilidade: peças genuínas são produzidas de acordo com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento. Isso garante que as peças tenham maior durabilidade e resistência, proporcionando um melhor desempenho e prolongando a vida útil dos maquinários.

11.3.02. Compatibilidade: Utilizar peças genuínas assegura a compatibilidade entre os componentes do equipamento, evitando problemas de encaixe ou funcionamento inadequado que possam comprometer a eficiência e a segurança das operações.

11.3.03. Garantia do fabricante: A utilização de peças genuínas é essencial para manter a garantia oferecida pelo fabricante do equipamento. Empregar peças não genuínas pode resultar na perda da garantia e em custos adicionais com reparos e manutenção.

11.3.04. Redução de custos a longo prazo: Embora peças genuínas possam ter um custo inicial maior em comparação a peças paralelas, elas apresentam uma melhor relação custo-benefício a longo prazo. Isso ocorre porque peças genuínas têm maior durabilidade, menor necessidade de substituição e reduzem a probabilidade de falhas nos equipamentos, minimizando os custos com manutenção corretiva e interrupções nas atividades.

11.3.05. Segurança: Peças genuínas passam por rigorosos testes de qualidade e segurança, garantindo que atendam às exigências do fabricante e às normas



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- aplicáveis. Isso proporciona maior confiabilidade e segurança nas operações realizadas com os equipamentos, reduzindo os riscos de acidentes e danos.
- 11.3.06. Valorização do patrimônio público: A utilização de peças genuínas contribui para a manutenção do valor dos equipamentos, assegurando a preservação e a valorização do patrimônio público.
- 11.4. Portanto, a aquisição de peças genuínas é fundamental para garantir a qualidade, eficiência, segurança e durabilidade dos maquinários utilizados pela Administração Pública, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando o atendimento às necessidades da população.
- 11.5. Além disso, a contratação é considerada emergencial devido à imprevisibilidade dos problemas nos equipamentos, ademais, por não ser possível prever quando ocorrerão falhas ou problemas nos equipamentos, é necessário que a manutenção seja feita o mais rápido possível, para que a continuidade dos serviços prestados pelo órgão público não seja comprometida. Dessa forma, a contratação emergencial torna-se fundamental, a fim de garantir que a manutenção seja realizada de forma ágil e eficiente, minimizando os riscos de prejuízos à população.
- 11.6. A contratação por inexigibilidade de licitação está amparada pela Lei nº 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública. De acordo com o artigo 74 da referida lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

- 11.7. Vale ressaltar que a aquisição de peças genuínas, se dá de forma exclusiva pela empresa contratada, autorizada em caráter especial pelo fabricante, conforme **Certidão de Exclusividade** que consta ao anexo deste documento.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 12.1. Considerando as características técnicas e as peculiaridades de comercialização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de maquinário, bem como a necessidade de fornecimento de peças genuínas e assistência técnica adequada, a Administração Pública avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.
- 12.1.01. Após análise, verificou-se que a natureza dos serviços e a interdependência entre as atividades de manutenção e o fornecimento de peças genuínas tornam o objeto indivisível.
- 12.1.02. A contratação de uma única empresa especializada e autorizada pela marca dos equipamentos para executar a manutenção e fornecer as peças necessárias é essencial para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como para preservar a garantia dos equipamentos.
- 12.1.03. Diante dessas constatações, a Administração Pública optou pela não divisão do objeto, de modo que a adjudicação se dará de forma global. Essa decisão visa garantir a efetividade da contratação e a satisfação das necessidades públicas, preservando a qualidade e a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos de maquinário.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. A contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de maquinário e fornecimento de peças genuínas visa alcançar os seguintes resultados pretendidos:
- 13.1.01. **Economicidade:** A contratação de uma empresa especializada e autorizada pela marca dos equipamentos promoverá a redução de custos, uma vez que garantirá a qualidade e a eficiência dos serviços prestados e a utilização de peças genuínas. Isso contribuirá para a redução do tempo de inatividade dos equipamentos, diminuição da frequência de manutenções corretivas e aumento da vida útil dos maquinários, gerando economia para a Administração Pública do Município de Barra do Jacaré.
- 13.1.02. **Aproveitamento de recursos materiais:** A utilização de peças genuínas e a realização de manutenções adequadas nos equipamentos garantirão maior durabilidade e desempenho dos maquinários, otimizando o uso dos recursos materiais.
- 13.1.03. **Aproveitamento de recursos financeiros:** A contratação assegurará a redução de custos com manutenções corretivas e reposição de peças de menor qualidade, evitando gastos desnecessários e otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.
- 13.1.04. **Efetividade:** A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de qualidade e o fornecimento de peças genuínas permitirão que os equipamentos funcionem de forma eficiente e segura, garantindo a continuidade das atividades da Administração Pública e atendendo às necessidades do interesse da população de Barra do Jacaré-PR.
- 13.1.05. **Desenvolvimento nacional sustentável:** Ao garantir a manutenção adequada dos equipamentos e a utilização de peças genuínas, a contratação contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que promoverá a preservação do patrimônio público e a redução do impacto ambiental decorrente do descarte inadequado de peças e equipamentos.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 14.1. Antes da formalização da contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de maquinário e fornecimento de peças genuínas, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências para garantir a correta execução contratual:
- 14.1.01. Designação do gestor e do fiscal do contrato: Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Amarildo Aparecido do Nascimento, indicado pela Diretoria competente para aquisição.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 15.1. A Administração Pública do Município de Barra do Jacaré analisou suas contratações em andamento e não identificou contratações correlatas e/ou interdependentes que podem interferir ou requerer atenção especial no planejamento da futura contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de maquinário e fornecimento de peças genuínas.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1. Os possíveis impactos ambientais associados à contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças genuínas incluem:
- 16.1.01. **Consumo de energia e recursos:** A manutenção de equipamentos pode envolver o uso de energia elétrica e outros recursos. Para minimizar o consumo, a Administração Pública do Município de Barra do Jacaré exigirá a adoção de práticas de eficiência energética e uso consciente dos recursos durante a execução dos serviços.
- 16.1.02. **Geração de resíduos e refugos:** A manutenção e substituição de peças podem gerar resíduos e refugos. A empresa contratada deverá adotar medidas de logística reversa para garantir o descarte adequado e a reciclagem desses materiais, conforme legislação ambiental vigente.
- 16.1.03. **Emissões atmosféricas:** Algumas atividades de manutenção podem gerar emissões atmosféricas. A contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação para reduzir essas emissões, de acordo com as normas ambientais aplicáveis.

17. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO À LUZ DO INTERESSE PÚBLICO


- 17.1. A contratação de empresa especializada pela Volvo para prestação de serviços mecânicos e elétricos, bem como para fornecimento de peças genuínas e demais materiais necessários para a manutenção de uma Pá Carregadeira Volvo L60F e de um Rolo Compactador Volvo MOD SD 105 é de interesse público, pois garante a continuidade das atividades realizadas pelo órgão público e preserva o patrimônio público, assegurando que os maquinários permaneçam em plenas condições de uso por um período mais prolongado. Além disso, a utilização de peças genuínas e serviços autorizados e especializados contribui para a segurança nas atividades realizadas pela Administração Pública e otimiza a aplicação dos recursos públicos.


18. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

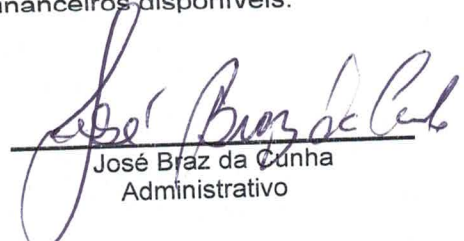
- 18.1. A contratação da empresa autorizada e especializada pela Volvo para a prestação de serviços mecânicos e elétricos, bem como fornecimento de peças genuínas e materiais está alinhada com o planejamento do órgão público, pois é fundamental para garantir a continuidade das atividades realizadas pelo órgão e preservar o patrimônio público, assegurando que os maquinários permaneçam em plenas condições de uso por um período mais prolongado.

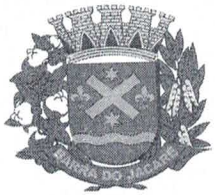
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após análise detalhada da necessidade de contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de maquinário e fornecimento de peças genuínas, a Administração Pública conclui que a contratação é viável e adequada para atender às demandas identificadas. A solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e orçamentariamente compatível com os recursos disponíveis. Além disso, a contratação está alinhada com os objetivos de sustentabilidade e eficiência da Administração, proporcionando benefícios tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.


Moisés Alves Pereira
Técnico


Amarildo Aparecido Nascimento
Requisitante


José Braz da Cunha
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa autorizada e especializada pela Volvo para prestação de serviços mecânicos e elétricos, bem como para fornecimento de peças genuínas e demais materiais necessários para a manutenção de uma Pá Carregadeira Volvo L60F (SN 72531) e de um Rolo Compactador Volvo SD 105 (SN 707167).

Item	Objeto	Valor máx.
01	Aquisição de peças genuínas e materiais de manutenção	R\$ 200.000,00
02	Serviços de manutenção mecânicos e elétricos especializados	R\$ 150.000,00

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e proposta em anexo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece um prazo máximo de até 10 anos. Entretanto, após cuidadosa análise das necessidades da Administração Pública e considerando a dinâmica do mercado e a evolução tecnológica, optou-se por limitar o prazo de prorrogação em até 5 anos, visando garantir maior flexibilidade na revisão periódica das condições contratuais e buscar a melhor relação custo-benefício na manutenção da frota municipal. A prorrogação será efetuada desde que atestada a vantagem econômica para a administração pública. A contratação é enquadrada como serviço contínuo, de acordo com o artigo 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da manutenção de equipamentos necessários para a realização das atividades da administração pública.

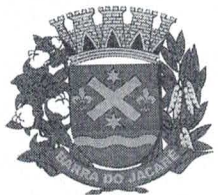
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva são cruciais para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, evitando falhas e interrupções nas atividades realizadas pelo órgão público. A manutenção preventiva é essencial para identificar e solucionar problemas potenciais antes que se tornem críticos, minimizando o risco de avarias e prolongando a vida útil dos maquinários. Já a manutenção corretiva visa reparar os defeitos e falhas que possam ocorrer durante a operação, assegurando a continuidade das atividades e a eficiência dos equipamentos.

- 2.1.1. O investimento em manutenção adequada dos equipamentos é uma forma de preservar o patrimônio público, assegurando que os maquinários permaneçam em plenas condições de uso por um período mais prolongado. A utilização de peças genuínas e serviços autorizados e especializados, como os oferecidos pela Linck Maquinas SA, contribui para a preservação dos bens e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

- 2.1.2. Considerando os aspectos mencionados, a contratação da empresa Linck Maquinas SA é imprescindível para assegurar a qualidade, eficiência e continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública, atendendo aos interesses da população e garantindo a preservação do patrimônio público.

- 2.2. O processo de inexigibilidade de licitação foi escolhido com base nos princípios da economicidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 2.3. A Linck Maquinas SA é uma empresa autorizada e especializada pela Volvo para o fornecimento de peças e execução dos serviços com garantia. A contratação de uma empresa que não possua essa autorização e especialização poderia resultar em serviços inadequados, além de comprometer a garantia dos equipamentos e gerar custos adicionais à Administração Pública.
- 2.4. A aquisição de peças genuínas é de suma importância para a manutenção adequada dos equipamentos e para garantir a eficiência e a segurança nas atividades realizadas pela Administração Pública, bem como:
- 2.4.1. Qualidade e durabilidade: peças genuínas são produzidas de acordo com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento. Isso garante que as peças tenham maior durabilidade e resistência, proporcionando um melhor desempenho e prolongando a vida útil dos maquinários.
 - 2.4.2. Compatibilidade: Utilizar peças genuínas assegura a compatibilidade entre os componentes do equipamento, evitando problemas de encaixe ou funcionamento inadequado que possam comprometer a eficiência e a segurança das operações.
 - 2.4.3. Garantia do fabricante: A utilização de peças genuínas é essencial para manter a garantia oferecida pelo fabricante do equipamento. Empregar peças não genuínas pode resultar na perda da garantia e em custos adicionais com reparos e manutenção.
 - 2.4.4. Redução de custos a longo prazo: Embora peças genuínas possam ter um custo inicial maior em comparação a peças paralelas, elas apresentam uma melhor relação custo-benefício a longo prazo. Isso ocorre porque peças genuínas têm maior durabilidade, menor necessidade de substituição e reduzem a probabilidade de falhas nos equipamentos, minimizando os custos com manutenção corretiva e interrupções nas atividades.
 - 2.4.5. Segurança: Peças genuínas passam por rigorosos testes de qualidade e segurança, garantindo que atendam às exigências do fabricante e às normas aplicáveis. Isso proporciona maior confiabilidade e segurança nas operações realizadas com os equipamentos, reduzindo os riscos de acidentes e danos.
 - 2.4.6. Valorização do patrimônio público: A utilização de peças genuínas contribui para a manutenção do valor dos equipamentos, assegurando a preservação e a valorização do patrimônio público.
- 2.5. Portanto, a aquisição de peças genuínas é fundamental para garantir a qualidade, eficiência, segurança e durabilidade dos maquinários utilizados pela Administração Pública, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando o atendimento às necessidades da população.
- 2.6. Além disso, a contratação é considerada emergencial devido à imprevisibilidade dos problemas nos equipamentos, ademais, por não ser possível prever quando ocorrerão falhas ou problemas nos equipamentos, é necessário que a manutenção seja feita o mais rápido possível, para que a continuidade dos serviços prestados pelo órgão público não seja comprometida. Dessa forma, a contratação emergencial torna-se fundamental, a fim de garantir que a manutenção seja realizada de forma ágil e eficiente, minimizando os riscos de prejuízos à população.
- 2.7. A contratação por inexigibilidade de licitação está amparada pela Lei n.º 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública. De acordo com o artigo 74 da referida lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

l- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

2.8. Vale ressaltar que a aquisição de peças genuínas, se dá de forma exclusiva pela empresa contratada, autorizada em caráter especial pelo fabricante, conforme **Certidão de Exclusividade** que consta ao anexo deste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto. Nesse sentido, a Administração Pública deve fornecer uma descrição detalhada da solução contemplando todas as etapas do processo, desde a produção até a destinação final do objeto contratado.

3.2. No presente caso, a descrição da solução encontra-se pormenorizada no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, que faz parte do apêndice deste Termo de Referência. Conforme descrito nos estudos técnicos preliminares, a contratação da Linck Maquinas SA para a prestação de serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados envolve uma série de etapas e procedimentos, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e sua durabilidade.

3.3. A descrição detalhada da solução inclui o diagnóstico e análise inicial, manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças genuínas, assistência técnica especializada, detalhamento e relatório dos serviços, garantia e suporte pós-manutenção, flexibilidade e capacidade de adaptação, gestão de riscos e segurança, comunicação e transparência. Todos esses aspectos foram abordados na descrição da solução para garantir que a contratação da Linck Maquinas SA resultará em serviços de manutenção de alta qualidade e peças genuínas, contribuindo para a durabilidade e o desempenho ideal dos equipamentos.

3.4. Além disso, a descrição da solução considera critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, como a utilização de materiais recicláveis ou madeira de reflorestamento, sempre que possível, e a adoção de práticas de trabalho seguras para minimizar os impactos ambientais. A Administração Pública se preocupa em garantir que a contratação atenda às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela ABNT.

3.5. Em suma, a descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a produção até a destinação final, levando em consideração as normas técnicas, a sustentabilidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Com base nos estudos técnicos preliminares, a contratação visa garantir a manutenção adequada dos equipamentos de maquinário utilizados pela Administração Pública, bem como a preservação do bem público e a continuidade das atividades desempenhadas por esses equipamentos. Para atender a essas necessidades, os seguintes requisitos são considerados essenciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 4.1.1. Capacidade técnica e experiência comprovada da empresa contratada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e maquinários similares aos utilizados pela Administração Pública.
 - 4.1.2. A empresa contratada deverá ser uma empresa autorizada e especializada na marca e modelo dos equipamentos em questão, garantindo a qualidade dos serviços e peças fornecidas.
 - 4.1.3. Disponibilidade de atendimento com tempo de resposta adequado às necessidades da Administração Pública, evitando atrasos ou interrupções nas atividades desempenhadas pelos equipamentos.
 - 4.1.4. Utilização de peças genuínas e de alta qualidade, garantindo a durabilidade e o desempenho adequado dos equipamentos.
 - 4.1.5. Cumprimento rigoroso das normas técnicas, de segurança, ambientais, entre outras, que são aplicáveis à prestação dos serviços de manutenção e ao uso dos equipamentos.
 - 4.1.6. Adoção de práticas de sustentabilidade, incluindo a gestão de resíduos gerados durante a prestação dos serviços de manutenção, o uso de materiais e insumos com menor impacto ambiental e a promoção de condições de trabalho adequadas e justas para os colaboradores envolvidos.
 - 4.1.7. Transparência e clareza na comunicação com a Administração Pública, fornecendo informações detalhadas e atualizadas sobre o andamento dos serviços e eventuais problemas encontrados.
 - 4.1.8. Oferta de garantia estendida e assistência técnica pós-contratação para os equipamentos e peças fornecidas.
 - 4.1.9. Apresentação de propostas com preços justos e competitivos, de acordo com os valores praticados no mercado para contratações similares.
 - 4.2. Fica vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 4.3. Em caso excepcional ao item 4.2, só permitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias e que não possam ser realizadas diretamente pela contratada.
 - 4.4. A subcontratada deverá possuir as qualificações técnicas e a autorização certificada pela Volvo para a prestação dos serviços subcontratados, inclusive no que se refere à aquisição de peças genuínas e materiais de manutenção.
 - 4.5. A subcontratação não poderá comprometer a qualidade, eficiência, segurança e garantia dos serviços contratados, nem gerar custos adicionais à Administração.
 - 4.6. A autorização para subcontratação parcial será avaliada caso a caso, levando-se em consideração a necessidade e a viabilidade da subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.
 - 4.7. Qualquer subcontratação deverá ser informada previamente à Administração, mediante apresentação da documentação necessária e justificativa da necessidade da subcontratação.
 - 4.8. A subcontratação parcial não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste contrato.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. Empresa contratada deverá atuar de forma eficiente, realizando os serviços de manutenção e fornecimento de peças de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis. A execução do objeto deverá ser realizada no prazo estabelecido no contrato, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre as manutenções realizadas, os materiais fornecidos e o estado geral dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

equipamentos, permitindo à Administração acompanhar o desempenho e o cumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada por um servidor designado através do ETP, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados. O gestor do contrato deverá garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, bem como zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos estipulados.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A empresa deverá fornecer garantia pelo mesmo prazo estipulado pelo fabricante Volvo. Considerando as políticas do fabricante Volvo, o prazo de garantia será definido de acordo com a época de cada aquisição de peças e ou realização dos serviços.

8. DAS VISTORIAS

8.1. A empresa contratada deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico, atestando o seu conhecimento das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude, incluindo as especificações técnicas e os requisitos de qualidade exigidos para a execução dos serviços. A declaração deverá ser emitida com base nas informações do TR e seus anexos, somada à experiência profissional do responsável técnico, e não implica em conhecimento prévio do local onde serão executados os serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

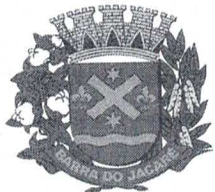
9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3.3. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Amarildo Aparecido do Nascimento, indicado pela Diretoria competente para aquisição.

9.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - 9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 9.7.1. A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
 - 9.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
 - 9.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 9.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10. DO RECEBIMENTO**
- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 10.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 10.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

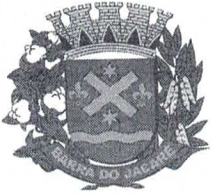
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 11.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



22.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.


- 11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. Parecer contábil em anexo.



Amarildo Aparecido do Nascimento
Fiscal do Contrato

Barra do Jacaré, 24 de abril de 2023.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

3/2023

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa autorizada e especializada pela Volvo para prestação de serviços mecânicos e elétricos, bem como para fornecimento de peças

Data de Criação

28/04/2023 14:45

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega das peças e/ou na realização dos serviços, comprometendo a operação dos equipamentos.	Possíveis falhas na gestão de estoque da empresa contratada, dificuldades logísticas na aquisição das peças e materiais, a problemas técnicos durante a prestação dos dos serviços, entre outros fatores.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Paralisação da operação dos equipamentos, atraso no cronograma das atividades, possíveis multas e penalidades contratuais, aumento de custos com a contratação de outras empresas para a realização dos serviços e/ou fornecimento de peças.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento de prazos para a entrega dos itens, monitoramento constante do estoque e dos prazos de entrega, verificação da capacidade técnica da empresa contratada, inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades para atrasos na entrega. Responsável: Luiz Carlos França					
Ações de Contingência						
C-01	Adoção de medidas emergenciais para minimizar os impactos do atraso na operação dos equipamentos, negociação de prazos adicionais para a entrega das peças e materiais, aplicação de multas e penalidades contratuais, substituição da empresa contratada por outra que possua a capacidade técnica e logística necessárias para cumprir com as obrigações contratuais. Responsável: Luiz Carlos França					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de qualificação técnica da empresa contratada, comprometendo a qualidade dos serviços e/ou a aquisição de peças inadequadas para os equipamentos.	Ausência de critérios técnicos adequados na seleção da empresa contratada, insuficiência de informações sobre a capacidade técnica e experiência da contratada, falhas no processo de homologação de fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Comprometimento da qualidade dos serviços prestados, risco de danos aos equipamentos, possíveis atrasos na realização das atividades, aumento de custos com a contratação de outras empresas para realizar os serviços e/ou fornecer peças adequadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento de critérios técnicos claros para a seleção da empresa contratada, realização de pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas e qualificadas, verificação da capacidade técnica e experiência da empresa contratada, inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam a obrigatoriedade de fornecimento de peças e materiais adequados. Responsável: Luiz Carlos França					
Ações de Contingência						
C-01	Revisão do processo de seleção de fornecedores, negociação de prazos adicionais para a correção de eventuais problemas identificados, aplicação de multas e penalidades contratuais, substituição da empresa contratada por outra que possua a capacidade técnica e qualificação necessárias para cumprir com as obrigações contratuais. Responsável: Luiz Carlos França					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (1 x P)	Nº Item
R-03	Desvio de conduta da empresa contratada, fraude, corrupção ou outras práticas ilegais.	Falhas na análise de integridade da empresa contratada, ausência de cláusulas contratuais que estabeleçam a obrigação de cumprir com as leis e regulamentações aplicáveis, falta de monitoramento constante das atividades da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Perda financeira, paralisação das atividades, prejuízo à imagem da administração pública, possibilidade de processos judiciais e administrativos, sanções legais e contratuais.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise de integridade da empresa contratada, verificação de sua idoneidade e histórico de atuação, inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam a obrigatoriedade de cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis, monitoramento constante das atividades da contratada. Responsável: Luiz Carlos França					
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão imediata do contrato, aplicação de penalidades contratuais e legais, substituição da empresa contratada por outra que possua a capacidade técnica e integridade necessárias para cumprir com as obrigações contratuais, investigação dos fatos e eventual abertura de processos judiciais e administrativos. Responsável: Luiz Carlos França					

Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOSÉ BRAZ DA CUNHA

Diretor de Planejamento

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

LUIZ CARLOS FRANÇA

26

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ

Item	Descrição	Unidade	Valor orçado para o contrato
1	Serviço de manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários - deslocamentos marca Volvo	HORA	R\$ 320,00 A) Percentual de descontos (12%) sobre deslocamentos.
2	Fornecimento de peças e óleos lubrificantes para manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários – marca Volvo	Peças	A) Percentual de desconto (10%) sobre peça GENUINA DE CONCESSIONÁRIA
3	Serviços gerais e deslocamentos	HORA	R\$ 295,00 A) Percentual de desconto (10%)
4	Fornecimento de peças para manutenção elétrica e mecânica p/ máquinas e equipamentos rodoviários – marca Volvo	Peças	A) Percentual de desconto (10%) sobre peça GENUINA DE CONCESSIONÁRIA
5	Serviços de manutenção de tapeçaria, funilaria e componentes	HORA	R\$ 320,00 A) Percentual de desconto (10% EM COMPONENTES APENAS).

EMPRESA: LINCK MAQUINAS AS 92.747.492/0008-78

ENDEREÇO: R MAURICIO COLUCI, 4735, PQ RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL, MARIALVA/PR - 86.990-000

CONTATO: 44 3344-4203

DATA: 27/03/2023

VALIDADE DA PROPOSTA = 180 dias



RONALDO FARIAS DOS SANTOS

DECLARAÇÃO

VOLVO EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LATIN AMERICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2.600, Cidade Industrial de Curitiba, inscrita no CNPJ sob n.º 29.307.609/0002-70, inscrição estadual 90.798.917-86 e NIRE 419.017.702.09, por seus procuradores abaixo-assinados, DECLARA para fins de cadastramento em órgãos públicos e participação em licitações públicas em geral, que a **LINCK MÁQUINAS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 92.747.492/0001-00 com sede na cidade Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Industrias, 500, e com filiais nas cidades de São José dos Pinhais, CNPJ sob n.º 92.747.492/0002-82, na cidade de Marialva, CNPJ sob n.º 92.747.492/0008-78, ambas no Estado do Paraná e na cidade de Joinville, CNPJ sob n.º 92.747.492/0003-63, e na cidade de Palhoça, CNPJ sob n.º 92.747.492/0010-92, estas ambas no Estado de Santa Catarina, é atualmente Distribuidor Volvo nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, autorizado a comercializar na citada área de distribuição os produtos importados e fabricados nacionalmente das marcas Volvo e SDLG, a saber:

- A) **PÁS-CARREGADEIRAS SOBRE RODAS**, marcas VOLVO e SDLG;
- B) **PÁS-CARREGADEIRAS COMPACTAS SOBRE RODAS**, marca SDLG;
- C) **CAMINHÕES BASCULANTES FORA-DE-ESTRADA DE CHASSI ARTICULADO**, marca VOLVO;
- D) **CAMINHÕES BASCULANTES FORA-DE-ESTRADA DE CHASSI RÍGIDO**, marca VOLVO;
- E) **ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS**, sobre rodas ou esteiras, marca VOLVO e SDLG;
- F) **ESCAVADEIRAS COMPACTAS**, marca VOLVO;
- G) **ROLO-COMPACTADORES DE SOLOS E DE ASFALTO**, marca VOLVO;
- H) **ASSENTADORES DE TUBOS ROTATIVOS**, marca VOLVO;
- I) **VIBROACABADORAS DE ASFALTO**, marca VOLVO.

Além dos equipamentos, também são comercializados pelo Distribuidor implementos, acessórios e peças de reposição originais para os produtos citados.

Os Tratores escavo carregadores sobre pneus, caminhões articulados de perfil rebaixados ou normal, motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas, possuem garantia de fábrica de 01 (um) ano sem limites de horas, nos termos da Política de Garantia.

Ressaltamos que, qualquer registro desta declaração junto a órgãos estatais, deverá ser autorizado por escrito pela Volvo Equipamentos de Construção Latin America Ltda.

Declaramos também que, o distribuidor está autorizado nas regiões citadas acima a prestar assistência técnica, serviços de manutenção e reforma para os produtos acima referidos.

A presente declaração tem validade até 31 de janeiro de 2024.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

Volvo Equipamentos de Construção Latin America Ltda.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Grupo Volvo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br/verificar/2EAC-E6BA-E341-47FC> ou vá até o site <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2EAC-E6BA-E341-47FC



Hash do Documento

6DF94455DF7A27855823BFDDE6ADC1A79D1A6B6193BA29EEC3EF688F62E05184

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2023 é(são) :

Alexandre Flatschart - 134.745.098-02 em 20/01/2023 12:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alexandre.flatschart@volvo.com

Evidências

Client Timestamp Fri Jan 20 2023 12:33:23 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -25.373411869211157 Longitude: -49.330343865397616 Accuracy: 122

IP 165.1.247.41

Hash Evidências:

E2628F3D3DA2A956F4E4D7D258025389D064520CCC0B655C5D1CB95568FDAAF6

Massami Murakami - 081.531.048-02 em 20/01/2023 12:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jan 20 2023 12:12:33 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -25.453003 Longitude: -49.363632 Accuracy: 17

IP 204.156.86.200

Hash Evidências:

304B06018354A363303B02AAD4150DD586147926F13E267549F4F3BCB5BBD50C

Ble



3016

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 15 de dezembro de 2015, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", e declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Suzana Maria Matte Linck** e Secretário **Rodrigo Linck Graeff**. **4 — EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte Ordem do Dia: a) Extinguir o Conselho de Administração; b) Modificar as regras relativas aos poderes e aos mandatos dos membros da Diretoria; c) Alterar a designação dos cargos da Diretoria; d) Promover as alterações correspondentes no Estatuto Social e proceder a sua consolidação. **5 - DELIBERAÇÕES:** a) Aprovada a extinção do Conselho de Administração como órgão de Administração da Sociedade, tendo como justificativa a simplificação da gestão, mais consentânea com o momento atual. Em decorrência foi aprovada a revogação dos artigos 15 a 21 da Seção II - Capítulo IV, do Estatuto Social; b) Em consequência, a Sociedade passa a ser administrada pela Diretoria, com os poderes e atribuições previstos na nova redação dos artigos transcritos a seguir, no item "d"; c) Aprovada a alteração da denominação do cargo de Diretor Superintendente para Diretor Presidente; Ato contínuo, o Diretor Comercial Afrânio Bordinassi, presente à Assembleia Geral, apresentou sua renúncia ao seu cargo de Diretor Comercial para o qual foi reeleito na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015. A Presidente da Assembleia, em nome da Sociedade e da Diretoria agradeceu a grande colaboração e dedicação por ele prestadas à empresa por quase uma década. Colocada em votação, a renúncia foi aceita; Após, foi aprovado que permanece em vigor, sem solução de continuidade, o mandato de 3 anos dos 2 (dois) outros Diretores também reeleitos na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015, quais sejam: a **Diretora Presidente Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, e o **Diretor Rodrigo Linck Graeff**: brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Jaraguá nº 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048488959 - SJS/RS. d) Aprovada, assim, a modificação na redação dos artigos 11 a 14, 22 a 24 e 29 do Estatuto Social, que, em virtude da extinção do



31 98

Conselho de Administração, passam a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação e com a nova numeração relativamente aos artigos 22 a 24 e 29, os quais passam a ser numerados como 15 a 17 e 22: **Artigo 11.** A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua omissão, por qualquer um dos Diretores. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. **Artigo 13.** - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. **Artigo 15.** A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica -, todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 1º.** Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo 3º.** Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Direto-



2



328

res, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. **Artigo 22.** Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social. Com isso, fica aprovada a nova redação do Estatuto Social, consolidado com os ajustes e renumeração de artigos em razão das deliberações retro, como segue.

- ESTATUTO SOCIAL -

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º. Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 3º. O objeto social da Sociedade é:

- a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil;
- b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos;
- c) comércio de peças de reposição;
- d) importação e exportação de tais bens;
- e) exploração agropecuária;
- f) participação em outras sociedades e fundações;
- g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza e grau, bem como de estabelecimentos educacionais.
- h) Treinamento técnico e de operação de máquinas rodoviárias.









3


- i) Comércio varejista de motores marítimos suas peças e acessórios, para barcos e embarcações de esporte e lazer.
- j) Manutenção e reparação de motores marítimos de barcos e embarcações de esporte e lazer.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 4º. O Capital Social é de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo único - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 5º. Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Artigo 7º. Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista.

Artigo 8º. O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência.

Parágrafo único. O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembleia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir

345

todos os negócios relativos ao objeto social da Sociedade e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Sociedade, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior.

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas.

Artigo 11. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua omissão, por qualquer um dos Diretores.

Artigo 12. A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

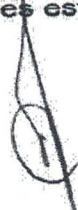
Artigo 13. - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 14. A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria

Seção II

DIRETORIA

Artigo 15. A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.



5



Artigo 16. A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica -, todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

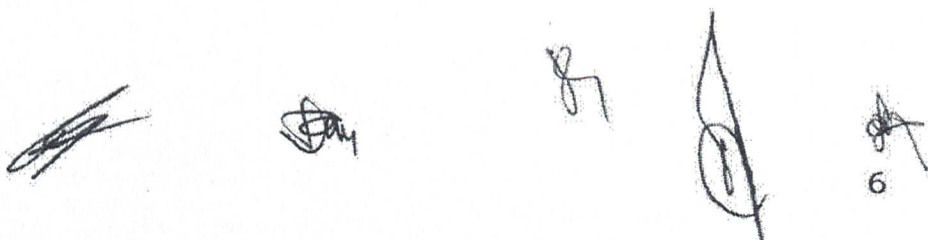
Parágrafo 1º. Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo 2º. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 3º. Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 4º. Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Artigo 17. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.



CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Artigo 19. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eger, observando o que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 20. O exercício social da Sociedade inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 21. Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores:

- a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social;
- b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor.
- c) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76;
- e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) a título de dividendos;

7

- 370
- f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (i) acréscimo do capital de giro, (ii) amortização de dívidas da sociedade, e (iii) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas.

Artigo 22. Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social.

Artigo 23. Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII

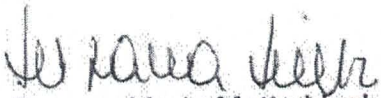
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente.

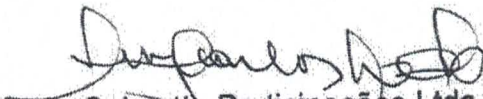



8 

Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito 6 – ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul/RS, 15 de dezembro de 2015.


Suzana Maria Matte Linck
Presidente da Assembleia

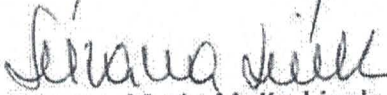

Rodrigo Linck Graeff
Secretaria da Assembleia


Sulmatte Participações Ltda
Luiz Carlos Matte
Diretor


Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente


Paulo Roberto Gomes Centeno


Afranio Bordinassi


Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente


Rodrigo Linck Graeff
Diretor

JUCERS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2016 SOB Nº: 4223612
Protocolo: 16/020235-3, DE 07/01/2016
Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK MÁQUINAS S/A
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para concorrências, registro de preços e todas as modalidades de pregão presencial e eletrônico, tomadas de preços, convites e quaisquer modalidades de licitações de preços, podendo, inclusive, apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido certame; depositar e retirar cauções; receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas, reembolsos postais, podendo substabelecer todos ou somente alguns dos poderes outorgados. **O presente instrumento é válido até 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se antes não for revogada. Todos os poderes aqui conferidos poderão ser igualmente praticados, por todos os Outorgados, em todas as Filiais da Outorgante localizadas nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.** A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará de pleno direito, independente de qualquer interposição, notificação e/ou aviso judicial ou extra-judicial em automática extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por ela se responsabiliza. (Lavrada nos termos da minuta apresentada por solicitação da outorgante). Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ELDORADO DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Tiarla Cátia da Rosa Almeida
Escr. Aut.

Procuração: R\$ 68,30 (0261.04.1000001.04274 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0261.01.1800001.63085 = R\$ 1,40)

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal Os Anjos, 99 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92950-000 - Fone: (51) 3461-3549
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO e presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU FE. 0261.01.1800001.70281
Eldorado do Sul, 22 de janeiro de 2019
Emol. R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 3,70
Arabella de Moura Secretário - Escr. Aut.



408

SBRUSSI, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade civil nº 9095584414, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 836.330.140-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Gravataí nº 389, apto.: 301, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS; **FILIFE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade civil nº 1649583, expedida pela SSP/ES, e do CIC nº 099.822.527-47, residente e domiciliado no cidade de Curitiba, PR; **ROSIÉLI APARECIDA DA SILVA DE MACENA**, brasileira, separada judicialmente, gestora de recursos humanos, portadora da cédula de identidade civil nº 4.424.705, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 009.623.569-13, residente e domiciliada no cidade de São José dos Pinhais, PR; **HENDERSON HERLON PIRES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade civil nº 4058090, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 005.547.529-99, residente e domiciliado na Avenida Helza Lucchi nº 625, apto. 701, bairro Ponte do Imaruim, na cidade de Palhoça, SC; **FABIANO DOMINONI NUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 9038101912, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 015.763.589-92, residente e domiciliado na Rua Ernesto Giorno nº 46, apto. 404, bairro Kobrasol, na cidade de São José, SC; **AFRANIO BORDINASSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 1877755, expedida pela SSP/PR em 15/12/1976, e do CIC nº 330.348.349-34, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen nº 301, ap.: 402, bairro AHU, na cidade de Curitiba, PR; **CARMEM ELVIRA BASTOS EUZÉBIO**, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade civil nº 34555986, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 034.304.929-55, residente e domiciliada na Rua Francisco Jacinto de Melo nº 1462, apto. 107C, bairro Areias, na cidade de São José, SC; **MARCO ANTONIO SETRA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade civil nº 73662060, expedida pela SSP/PR/RS, e do CIC nº 041.468.199-11, residente e domiciliado na Rua Najla Carone Guedert nº 615, apto. 1002, bairro Pagani, na cidade de Palhoça, SC; e **RONALDO FARIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade civil nº 24.175.379-X, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 164.999.578-44, residente e domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha nº 56, apto. 01, bairro Vila Esperança, na cidade de Maringá, PR, para o fim especial de representar a outorgante e quem ela representar perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministério do Trabalho e suas Delegacias Regionais, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais,

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDOorado DO SUL
Estado Municipal de Aracruz, SP - Centro - Edifício do Sul - FLS - C.F.T. 02020000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o anverso e o verso desta cópia, por serem a reprodução fiel dos originais que me foram apresentados. DOU
FE 0281.01.1800001.70271 a 70272
Eldorado do Sul, 22 de janeiro de 2016.
Emul. RS 9.60 + Selo digital. RS 2.00.
Araceli de Moura Sacchetto - Escr. Aut.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

TR A S L A D O

Livro 27

Procurações

fls. nº 198v

Nº 11.273.- **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz como outorgante: **LINCK MÁQUINAS S.A.**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0001-00, com sede na Avenida das Indústrias, nº 500, bairro Industrial, em Eldorado do Sul, RS, neste ato apresentada por por **RODRIGO LINCK GRAEFF**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade civil nº 104888959, expedida pela SJS/RS, e do CIC nº 956.096.100-44, com endereço comercial na Avenida das Indústrias nº 500, 1º andar, bairro Industrial, nesta cidade e **SUZANA MARIA MATTE LINCK**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade civil nº 8011332601, expedida pela SJS/RS, e do CIC nº 403.107.100-06, com endereço comercial na Avenida das Indústrias nº 500, 1º andar, bairro Industrial, nesta cidade,, consoante ata de reunião nº 23, registrada nesta Serventia, no livro 19 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal, às folhas 59 à 60, sob o nº 2383, em 30 de abril de 2.015, e Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 02 de agosto de 2017, registrada nesta Serventia, no livro 24 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal às folhas 175 à 177, sob o nº 4860 em 08 de fevereiro de 2018,, como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos treze (13) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu a outorgante supra qualificada, através de sua representante legal, reconhecida como a própria mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seus bastante procuradores, onde preciso for e com esta se apresentar, os cidadãos **JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade civil nº 7037295628, expedida pela SJS/RS em 06/01/2005, e do CIC nº 456.048.000-15, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias nº 1290, apto. 202, bairro Centro, na cidade de Maringá, PR; **CLAIRTON LUIS PESENTE**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade civil nº 8026477201, expedida pela SSP/RS em 28/12/1992, e do CIC nº 501.993.400-30, com endereço profissional na Rua Juventus, bairro Bom Sucesso, nesta cidade; **ALEXANDRE GOULART VARGAS**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da cédula de identidade civil nº 7075129093, e do CIC nº 805.730.700-59, residente e domiciliado na Rua Isolde Paulo nº 501, bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, SC; **MAITÊ PAULA**

428

SBRUSSI, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade civil nº 9095584414, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 836.330.140-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Gravataí nº 389, apto.: 301, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS; **FILIFE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade civil nº 1649583, expedida pela SSP/ES, e do CIC nº 099.822.527-47, residente e domiciliado no cidade de Curitiba, PR; **ROSIÉLI APARECIDA DA SILVA DE MACENA**, brasileira, separada judicialmente, gestora de recursos humanos, portadora da cédula de identidade civil nº 4.424.705, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 009.623.569-13, residente e domiciliada no cidade de São José dos Pinhais, PR; **HENDERSON HERLON PIRES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade civil nº 4058090, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 005.547.529-99, residente e domiciliado na Avenida Helza Lucchi nº 625, apto. 701, bairro Ponte do Imaruim, na cidade de Palhoça, SC; **FABIANO DOMINONI NUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 9038101912, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 015.763.589-92, residente e domiciliado na Rua Ernesto Giorno nº 46, apto. 404, bairro Kobrasol, na cidade de São José, SC; **AFRANIO BORDINASSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 1877755, expedida pela SSP/PR em 15/12/1976, e do CIC nº 330.348.349-34, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen nº 301, ap.: 402, bairro AHU, na cidade de Curitiba, PR; **CARMEM ELVIRA BASTOS EUZÉBIO**, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade civil nº 34555986, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 034.304.929-55, residente e domiciliada na Rua Francisco Jacinto de Melo nº 1462, apto. 107C, bairro Areias, na cidade de São José, SC; **MARCO ANTONIO SETRA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade civil nº 73662060, expedida pela SSP/PR/RS, e do CIC nº 041.468.199-11, residente e domiciliado na Rua Najla Carone Guedert nº 615, apto. 1002, bairro Pagani, na cidade de Palhoça, SC; e **RONALDO FARIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade civil nº 24.175.379-X, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 164.999.578-44, residente e domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha nº 56, apto. 01, bairro Vila Esperança, na cidade de Maringá, PR, para o fim especial de representar a outorgante e quem ela representar perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministério do Trabalho e suas Delegacias Regionais, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais,

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDOorado DO SUL
Estrada Municipal da Primavera, 601 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92299-000 - Fone: (51) 3481-3340
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o anverso e o verso desta folha, por serem a reprodução fiel dos originais que me foram apresentados. DOU
FE 0261.01.1800001.70253 a 70254
Eldorado do Sul, 22 de janeiro de 2019.
Emol: R\$ 3,80 + Selo digital R\$ 2,00
Arquibeta de Moura Sacramento - Escr. Aut.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para concorrências, registro de preços e todas as modalidades de pregão presencial e eletrônico, tomadas de preços, convites e quaisquer modalidades de licitações de preços, podendo, inclusive, apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido certame; depositar e retirar cauções; receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas, reembolsos postais, podendo substabelecer todos ou somente alguns dos poderes outorgados. **O presente instrumento é válido até 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se antes não for revogada. Todos os poderes aqui conferidos poderão ser igualmente praticados, por todos os Outorgados, em todas as Filiais da Outorgante localizadas nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.** A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará de pleno direito, independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extra-judicial em automática extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por ela se responsabiliza. (Lavrada nos termos da minuta apresentada por solicitação da outorgante). Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
ELDORADO DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Tiarla Cátia da Rosa Almeida
Escr. Aut.

Procuração: R\$ 68,30 (0261.04.1000001.04274 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0261.01.1800001.63085 = R\$ 1,40)

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Escritório Municipal da Arca do Tempo - Centro, Eldorado do Sul - RS - CEP: 95295-000 - Fone: (51) 3481-3446
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOJ.FE. 0261.01.1800001.70284
Eldorado do Sul, 22 de janeiro de 2019
Emol: R\$4,90 + Selo digital: R\$11,40
Almeida de Moura Siciliano - Escr. Aut.



448

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RONALDO FARIA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **24175379X** SESP SP

CPF: **164.999.578-64** DATA NASCIMENTO: **03/06/1976**

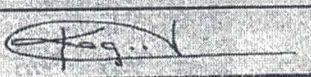

FILIAÇÃO:
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS
HILDA FARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: **00539964350** VALIDADE: **01/06/2025** *HABILITAÇÃO: **16/12/1994**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **MARINGÁ, PR** DATA EMISSÃO: **02/06/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR: 
 ASSINATURA DO EMISSOR: 

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2094934097

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2094934097

81844193364
 PR18087033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.747.492/0008-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2007
NOME EMPRESARIAL LINCK MAQUINAS SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MAURICIO COLUCI	NÚMERO 4735	COMPLEMENTO *****
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO PQ RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL	MUNICÍPIO MARIALVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LINCKMAQUINAS.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 3035-1455/ (44) 3035-6830		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2023** às **10:28:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.747.492/0008-78
Razão Social: LINCK MAQUINAS S A
Endereço: ROD BR 376 189,5 SN QUADRA 01 LOTE / PARQUE INDUSTRIAL /
MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

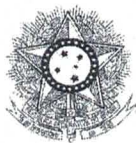
Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040314585865227755

Informação obtida em 11/04/2023 08:49:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.747.492/0008-78

Certidão nº: 40197678/2022

Expedição: 16/11/2022, às 10:13:49

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.747.492/0008-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LINCK MAQUINAS SA**
CNPJ: **92.747.492/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:28 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **CBC4.9D92.32A2.C919**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TELEFONE (44) 3232-1535
EMAIL: distribuidor_mva@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Praça Orlando Bormia 187, Edifício Forum. - Centro
Marialva/PR - 86990-000

TITULAR
REGINA CELIA MAROCO
JURAMENTADO
JESSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL referente á FALÊNCIA E CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra: contra:

LINCK MAQUINAS S/A

CNPJ 92.747.492/0008-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Marialva/PR, 02 de Marco de 2023, 12:42:23

JESSIKA FERREIRA DA
SILVA STUBS:07663664990

Assinado de forma digital por JESSIKA
FERREIRA DA SILVA
STUBS:07663664990
Dados: 2023.03.02 12:43:10 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

OBSERVAÇÃO: Buscas Incluídas nos Últimos 20(vinte) anos. Custas R\$ 38,16.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029255478-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **92.747.492/0008-78**
Nome: **LINCK MAQUINAS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: 0001298-10.2014.8.16.0036

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 01/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Inspetoria Regional de Arrecadação - 1ª DRR -
Curitiba, 31/01/2023

EDINOR LUIZ SERENATO

Página 1 de 1
Emitido via Receita/PR (31/01/2023 08:43:47) por EDINOR LUIZ SERENATO

Assinatura Avançada realizada por: **Edinor Luiz Serenato (XXX.227.919-XX)** em 31/01/2023 08:51 Local: DRR01/IRA. Inserido ao protocolo **19.983.487-8** por: **Edinor Luiz Serenato** em: 31/01/2023 08:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **295f81cfb4af4d23450145ee1e79c8ed**.

Marialva, 27 de abril de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Prezados Senhores,

A LINCK MÁQUINAS SA. 92.747.492/0008-78, por meio desta, declara que o responsável técnico pela execução dos serviços contratados, Valcir Aparecido Muniz, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, incluindo as especificações técnicas e os requisitos de qualidade exigidos para a execução dos serviços. A declaração foi emitida com base nas informações do TR e seus anexos, somada à experiência profissional do responsável técnico, e não implica em conhecimento prévio do local onde serão executados os serviços.

Cordialmente,



Ronaldo Faria dos Santos
Departamento de Pós-vendas
(44) 3344-4300
CNPJ 92.747.492/0008-78

Linck Máquinas S.A.
Marialva / PR • Rodovia BR 376, km 189,5 s/nº • Tel. (44) 3344.4300
Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125.3333
Joinville / SC • Rodovia BR 101 km 43 Unidade A7 • Tel. (47) 3463.6060
São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste, 6965 BR 116 • Tel. (41) 3332.3636
Palhoça / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203.6000

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP 40310710006 92747492000100
 CPF / CNPJ sancionado: 95609610044

LIMPAR

Data da consulta: 27/04/2023 13:33:57
 Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LINCK MAQUINAS SA**

CPF/CNPJ: **92.747.492/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:30:39 do dia 27/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RQ4U270423143039

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO LINCK GRAEFF**

CPF/CNPJ: **956.096.100-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

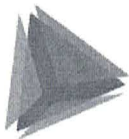
Certidão emitida às 14:31:51 do dia 27/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C5ZS270423143151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

569



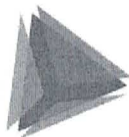
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 92747492000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

578



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 95609610044

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Data: 10/04/2023

AUTORIZO a abertura de processo administrativo preliminarmente, referente à solicitação mediante memorando, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a realizar a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de Serviços Mecânicos e Elétricos autorizados e especializados com fornecimento de peças da marca VOLVO.

O presente processo físico (município ainda não utiliza sistema para processo digital) deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- Parecer contábil e parecer jurídico;
- 2- Demais documentos necessários para o andamento do procedimento licitatório.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº, 076/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, e,

Considerando, decreto municipal nº. 1.595 de 31 de março de 2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, designar o Sr. **HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO** – Matr. 6291 – portador de CPF nº. 074.883.459-16 e **TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES** – Matr. 360509 – portador de CPF nº. 086.610.469-04, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA – Matr. 6281 – portadora de CPF nº. 026.905.039-64

II – DONIZETE GUSMAO – Matr. 4651 – portador de CPF nº. 298.192.328-56

III – MARCELO ANTONIO DA CUNHA – Matr. 6821 – portador de CPF nº. 772.138.079-00

IV – WILLIAM ANGELUCE JUSTO – Matr. 6181 – portador de CPF nº. 089.207.319-50

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), e aos designados com membros de equipe de apoio, Função Gratificada (FG 03) conforme contido no cap. VII, artigos 25 a 28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BB9F5D9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/04/2023. Edição 2753
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 063/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca volvo que necessitam de reparos de manutenção corretiva.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca volvo que necessitam de reparos de manutenção corretiva.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2062 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04900	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04910	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04920	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04930	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04940	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04950	00.704
07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04960	00.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Doc. Autorização do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 76/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls.3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fls..
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Mapa de risco
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	Não se aplica
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	Não abrange mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	Sim	Carta de Exclusividade
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 085/2023

Processo Administrativo nº

Licitação (Inexigibilidade) nº

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise da modalidade de licitação e da fase preparatória do procedimento

Processo licitatório. Inexigibilidade.
Preenchimento dos requisitos legais. Legalidade
da fase preparatória. Viabilidade.

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitações de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para a realização de processo licitatório destinado a *“contratação de prestação de serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados, além do fornecimento de peças genuínas e demais materiais necessários para a manutenção de uma Pá Carregadeira Volvo L60F e de um Rolo Compactador Volvo MOD SD 105”*.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) documento de formalização de demanda; (3) estudo técnico preliminar; (4) termo de referência; (5) documentos da empresa; (6) autorização preliminar do Prefeito Municipal; (7) parecer contábil; e (8) encaminhamento deste processo por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO a esta Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal preceitua que, salvo os casos legalmente previstos, os serviços e compras devem ser contratados mediante processo de licitação. Como há essa previsão constitucional de exceção à regra de licitar, coube a legislação infraconstitucional a tarefa de trazer quais são estas ressalvas. A Lei nº 14.133/2021, no que neste procedimento interessa, dispõe sobre a inexigibilidade da licitação em casos os quais seja inviável a competição.

Assim dispõe o art. 74 da Lei 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de **materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Visa a presente licitação contratar empresa para **prestar serviços** mecânicos e elétricos com o fornecimento de **materiais/peças**.

No tocante a comprovação de que é inviável a competição, o § 1º do aludido artigo assim dispõe:

Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

Conforme **Declaração do fabricante** juntada aos autos, a Linck Máquinas S.A. é, atualmente, distribuidora Volvo nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, o que preenche o quanto determinado no dispositivo acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

No que toca a **marca especificada** no presente procedimento, tem-se que foi escolhida com o objetivo de manter a padronização do objeto, visto que os serviços e as peças pretendidas possuem como destino máquinas da própria marca Volvo. Assim admite a Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração **poderá excepcionalmente**:

I - **indicar uma** ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

A **fase preparatória** do processo licitatório, a nosso ver, está em consonância com o quanto previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com os documentos ali listados.

Conforme Parecer Contábil, há dotação orçamentária para suprir a demanda, em atendimento ao que dispõe o art. 167, I e II, da Constituição Federal e o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela **legalidade** do procedimento preparatório da presente licitação, além de entender pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação**, já que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à contratação direta.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

Barra do Jacaré/PR, 12 de abril de 2023.

Adonis A. Laquale

ADONIS ALEXANDRE LAQUALE

OAB/SP nº 395.845

Advogado Público

Município de Barra do Jacaré - 2023

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 12/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33416-2, LINCK MAQUINASSA Representante: 36864-3 RODRIGO LINCK GRAEFF CNPJ: 92.747.492/0008-78 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001 001 19340 FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD105.									
		PCA	1,00	Habilitado	VOLVO		200.000,00	200.000,00	*
Lote 002 - Lote 002 001 19341 SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS PELA VOLVO PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD 105.									
		SRV	1,00	Habilitado	VOLVO		150.000,00	150.000,00	*
VALOR TOTAL:							350.000,00		

308



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

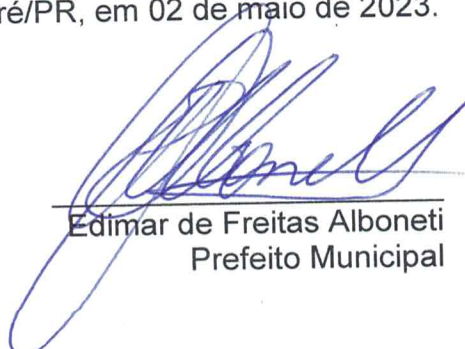
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PELA VOLVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F (SN 72531) E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 (SN 707167), conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), adjudicado à LINCK MAQUINAS SA, CNPJ 92.747.492/0008-78, conforme quadro a seguir:

LINCK MAQUINAS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD105.	VOLVO		PCA	1,00	200.000,00	200.000,00
2	1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS PELA VOLVO PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD 105.	VOLVO		SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL								350.000,00

Barra do Jacaré/PR, em 02 de maio de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Nº Processo: 42/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PELA VOLVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F (SN 72531) E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 (SN 707167), conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 02/05/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Contratada LINCK MAQUINAS SA, CNPJ 92.747.492/0008-78, conforme quadro a seguir:

LINCK MAQUINAS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD105.	VOLVO		PCA	1,00	200.000,00	200.000,00
2	1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS PELA VOLVO PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD 105.	VOLVO		SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL								350.000,00

Barra do Jacaré/PR, 02 de maio de 2023.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Nº Processo: 42/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PELA VOLVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F (SN 72531) E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 (SN 707167), conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 02/05/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Contratada LINCK MAQUINAS SA, CNPJ 92.747.492/0008-78, conforme quadro a seguir:

LINCK MAQUINAS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD105.	VOLVO		PCA	1,00	200.000,00	200.000,00
2	1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS PELA VOLVO PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD 105.	VOLVO		SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL								350.000,00

Barra do Jacaré/PR, 02 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8EB70588

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2023. Edição 2762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

idade	Quant.	Valor Unit.
CM.	60.000	R\$ 6,86
CM	40.000	R\$ 9,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Nº Processo: 42/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PELA VOLVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F (SN 72531) E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 (SN 707167), conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 02/05/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Contratada LINCK MAQUINAS SA, CNPJ 92.747.492/0008-78, conforme quadro a seguir:

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD105.	VOLVO		PCA	1,00	200.000,00	200.000,00
2	1		SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS.PELA VOLVO PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADÉIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD 105.	VOLVO		SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL									350.000,00

Barra do Jacaré/PR, 02 de maio de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



ECOS
EMPRESA E/OU

Á, torna público que endereço eletrônico CENTRO DE PREÇOS, materiais diversos das ruas deste descrição no Edital

ninada no endereço de requerimento pelo do município,



MRC)
73
NPJ: 01.031.635/0001-19
cipal, através da Secretaria

A CULPA NÃO É DELES. É DE QUEM OS ABANDONOU!

rofi um sapato

a minha dona foi de férias

os meus donos vão ser pais

arranhei o sofá novo

o meu dono mudou de país

a minha dona é alérgica

Edição 4788 pág - A7